

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as demandas das repartições da Câmara Municipal de Pirai.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as condições das instalações e de trabalho e, assim, proporcionar a melhora do desempenho do Plenário desta Casa Legislativa. Os materiais elétricos serão utilizados para atender as necessidades de todas as repartições da Câmara;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto de aquisição constitui-se dos seguintes itens e suas especificações:

- MATERIAL ELÉTRICO (Lote 1)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Lâmpada bulbo LED, 6500k, 9w, bivolt, branca, luz fria	UNIDADE	30
02	Lâmpada fluorescente de LED tubular 18w, 6500k, bivolt, 120cm, branca, luz fria	UNIDADE	200
03	Pilha AA alcalina, pacote com 4 unidades	PACOTE	60
04	Pilha AAA alcalina, pacote com 4 unidades	PACOTE	60
05	Canaleta de PVC, 2 metros, 20mm x 10mm, com fita dupla face, branca	UNIDADE	10
06	Filtro de linha de 3 tomadas 2P + 1T, 10A/250V, bivolt, preto, de 1 metro	UNIDADE	20
07	Calha completa, 18w, branca, para lâmpadas de LED de 120 cm	UNIDADE	10
08	Fio de 2,5 mm, 100 metros, vermelho	ROLO	01
09	Fio de 4mm, 100 metros, preto	ROLO	01
10	Tomada simples de 10A, 1 tomada 2P + T, 10A/250V, com espelho, branca	UNIDADE	05
11	Tomada simples de 20A, 1 tomada 2P + T, 20A/250V, com espelho, branca	UNIDADE	05

- MATERIAL HIDRÁULICO (Lote 2)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Rabicho flexível PVC, de ½, branco, 60 cm	UNIDADE	22
02	Obturador universal para válvula de saída de caixa acoplada, com corrente	UNIDADE	20
03	Torneira de mesa para banheiro, de ½, em metal cromado	UNIDADE	10
04	Sifão sanfonado universal, branco	UNIDADE	22
05	Fita teflon (veda rosca), 18mm x 50 M	CAIXA	20
06	Carrapeta de ½, em PVC	UNIDADE	30
07	Assento com tampa para vaso sanitário, almofadado, na cor branca, modelo oval e universal	UNIDADE	10

3.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para o transporte e não deverão apresentar quaisquer sinais de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade do objeto;

3.2.1. Os materiais que não possuírem embalagens originais ou que não sejam disponibilizados ao público em formato de caixas, recipientes ou embrulhos, em razão da quantidade de material comercializado, deverão ser acondicionados de forma a não comprometer a integridade do produto até seu recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Pirai;

3.2.2. As embalagens deverão conter as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, marca, prazo de validade, condições de armazenagem, fabricante, e demais informações técnicas pertinentes;

3.3. Os materiais elétricos poderão passar por testes para averiguar seu funcionamento antes do recebimento definitivo.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa proponente deverá possuir em seu Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (ou secundária), no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, a área de atuação vinculada ao objeto de contratação, além de apresentar em conjunto:

- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser emitida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (podendo ser emitida através do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>); e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (podendo ser emitida através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).

4.1.1. A verificação da regularidade fiscal e tributária poderá ser averiguada pela Câmara Municipal de Pirai por meios próprios para atestar a veracidade das informações prestadas, ou complementar a ausência de documentação relacionada ao item anterior, visando tornar mais célere o processo de análise;

4.2. Quaisquer irregularidades relacionadas ao item 4.1 ou erros materiais vinculados ao orçamento deverão ser sanados em até 2 (dois) dias úteis após a data de término para recebimento de propostas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, apenas para proponentes que, naquele prazo vigente, apresentaram interesse na contratação, mas foi identificada alguma discrepância durante a apuração de seus orçamentos;

4.3. Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado no **AVISO DE CONTRATAÇÃO** ou acima do valor estimado para o objeto;

4.3.1. Excepcionalmente na hipótese de alguma empresa alegar e justificar que o valor estimado para contratação é inexequível, esta poderá encaminhar seu orçamento com os parâmetros que julgar necessários diante das características do objeto de contratação, tendo em vista que só será analisada a proposta caso não haja outros proponentes cujos orçamentos estejam inferiores ou equiparados ao valor estimativo deste Termo;

4.4. Os proponentes, poderão utilizar-se (preferencialmente) do formulário de proposta editável em anexo para envio do orçamento, tendo em vista que só será aceito o modelo padrão da empresa desde que contemple todos os itens essenciais para análise;

4.4.1. São elementos essenciais do orçamento:

- I- Descrição do(s) objeto(s) solicitado(s), com a marca ofertada e quantidade (unitário e total);
- II- Prazo de execução (Fornecimento único/6 meses/12 meses/Etc);
- III- Valores do orçamento em Reais - R\$ (unitário e total);
- IV- Local, data e assinatura do proponente emissor (representante responsável);
- V- Logomarca ou carimbo da empresa, contendo CNPJ e endereço da mesma; e
- VI- Validade dos orçamentos.

4.5. Após declarada vencedora, a empresa deverá estar obrigatoriamente regular com todos os requisitos de contratação previstos no item 4, observando seus subitens, sob risco de inabilitação;

4.6. Havendo a necessidade de maiores esclarecimentos acerca do objeto de contratação, a empresa proponente poderá solicitar estes através do endereço eletrônico (e-mail) exposto no **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, via telefone ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Pirai.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Pirai, localizada no endereço Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – RJ;

5.1.1. O horário de funcionamento (em dias úteis) do Legislativo Municipal é de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h e sexta-feira das 8h às 12h, podendo haver alterações que serão devidamente comunicadas;

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues em remessa **única** em até 5 (cinco) dias úteis da data de envio da Nota de Empenho pela contratante ao contratado;

5.1.3. Recomenda-se que para o transporte dos materiais seja utilizado veículo com compartimento protegido contra chuva e luz solar ou o uso de cobertura adequada sobre os materiais para este mesmo fim;

5.2. O(s) funcionário(s) que entregará(ão) os materiais em nome da empresa deverá(ão) observar as normas da Câmara Municipal de Pirai, no que tange o acesso nas áreas internas e externas, além de possuir boa conduta durante sua permanência;

5.2.1. O funcionário da contratada não poderá adentrar qualquer repartição sem a devida autorização do(s) servidor(es) que naquele lugar estiver para realização da entrega sem o devido conhecimento prévio dos responsáveis pela repartição ou da Direção Geral da Casa Legislativa;

5.3. Os funcionários deverão estar uniformizados e devidamente identificados, exceto se em acordo com a empresa ficar entendido que o objeto de contratação deste Termo permite outras vestimentas para melhor flexibilidade dos trabalhos;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Direção Geral, por meio do Fiscal de Contrato Bianca Moraes Aguirre Veizaga. Ao(s) responsável(is) pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

6.2. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas;

6.2.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;

6.3. Compete ao Fiscal de Contrato, servidor formalmente designado e indicado pela Direção Geral em ato específico, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, como receber e atestar a fatura (ou Nota Fiscal) para o pagamento.

6.3.1. É, também, de competência da Direção Geral a nomeação de servidor substituto para Fiscalização do Contrato, havendo essa necessidade.

7. MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. Atendidas as exigências e procedimentos da fiscalização contratual, o material será pago em parcela única conforme a entrega efetivamente realizada;

7.1.1. O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta bancária e boleto, existindo ainda a possibilidade da realização de transferência instantânea, via modalidade PIX, devendo esta ser verificada junto a contratante;

7.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material e a entrega do respectivo documento de cobrança com o aceite definitivo;

7.3. O pagamento só será efetuado se a empresa contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que mantenha as condições exigidas neste Termo de Referência conforme item 4;

7.4. Conforme Instrução Normativa nº 2.145 de 2023 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 6.138 de 31 de Outubro de 2023, que regula a **retenção de Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica em todos os pagamentos**, caso a empresa não se enquadre nas condições específicas previstas nesses normativos, sofrerão retenções relativas ao referido imposto incidente sobre o fornecimento de bens e/ou prestações de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores;

7.4.1. Este dispositivo não se aplica às empresas optantes pelo Simples Nacional, no entanto, estas deverão apresentar a declaração prevista no anexo IV do Decreto Municipal nº 6.138, destacando a informação relativa à opção pelo regime do Simples Nacional nas Notas Fiscais. O Referido Decreto e Anexos, poderão ser acessados através do link: <https://legislacao.pirai.rj.gov.br/decretos/decretos-2023> .

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e/ou outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal e por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data para entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com justa comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

8.1.9. Manter seus dados de contato, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone, e-mail e quaisquer outros meios de comunicação relevantes, sempre atualizados junto ao Departamento de Compras e Serviços, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos ou dificuldades que possam decorrer da omissão ou desatualização dessas informações.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção do fornecedor será por meio do menor valor **por lote ofertado** entre as empresas no momento da cotação para estimativa de preço ou por meio da manifestação de interesse realizada após a publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, em virtude do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1. Diante do exposto no Art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor ofertado não caracterizará, de forma automática, o resultado mais vantajoso para a administração, tendo em vista que será apurado o orçamento cuja oferta melhor atenda ao objeto de contratação, pelo preço mais econômico.

9.2. Após findado o prazo estipulado no AVISO DE CONTRATAÇÃO para envio dos orçamentos, será realizado o julgamento e escolha do fornecedor que atender o objeto de contratação de forma mais vantajosa a administração, exceto se houver proponentes enquadrados no item 4.2 deste Termo, tendo como limite máximo de 2 (dois) dias úteis adicionais para finalizar a fase de seleção.

9.2.1. O julgamento se caracteriza pela análise documental e relato dos procedimentos adotados após exaurir os prazos previstos neste Termo para elucidação de irregularidades encontradas. Considerando a tramitação interna, será realizado em tempo hábil tendo como limite máximo de 10 (dez) dias úteis.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão expostos em Planilha Específica de Consolidação ou no Mapa de Apuração da Compra Direta;

10.2. Para esta contratação foi utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no disposto do Art. 23. §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, “Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”.

10.3. Com os parâmetros utilizados, foi estimado o seguinte valor, como referência:

LOTE 01		
Item	Descrição	Valor Total
01	Materiais elétricos	R\$ 5.422,03

LOTE 02		
Item	Descrição	Valor Total
01	Materiais hidráulicos	R\$ 2.705,78

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme Dotação nº 1.01.0.01.031.0011.2060.339030 - 37 - “Material elétrico e eletrônico” e 1.01.0.01.031.0011.2060.339030 - 35 - “Material para manutenção de bens imóveis” para a execução desta contratação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por período de atraso injustificado, sobre o valor total, do(s) item(ns) a que se refere a infração, em relação aos prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste Termo;

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/fornecimento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total, do(s) item(ns) a que se refere a infração, conforme o caso, pelo não atendimento às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.1. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Em todas as ocorrências de penalidades, será garantida ampla defesa da CONTRATADA.

Marcelo Valoni Lima Junior
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Matrícula. 2026-7 C.M.P.